DocuSign Envelope ID: C70BF16C-48FF-4DB8-A8BC-0A232B5D8CF0

NOAH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME n° 34.320.909/0001-49
NIRE 35300580699

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 10 de dezembro de 2021, às 12h00, de modo exclusivamente digital, sendo considerada realizada na sede social **NOAH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Freitas, nº 377, sala 905 B, bairro Paraíso, CEP 04006-051, ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Em conformidade com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, é dispensada a publicação de editais de convocação em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. **MESA:** Presidente: Nicolaos Georgios Theodorakis. Secretário: Magno de Souza Soares.

4. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) exame, discussão e votação do aumento do capital social da Companhia e a consequente alteração da Cláusula 5ª do Estatuto Social; (ii) exame, discussão e votação da criação do Conselho de Administração na Companhia; (iii) exame, discussão e votação da eleição dos membros do Conselho de Administração; (iv) exame, discussão e votação da alteração da política de dividendos da Companhia; (v) exame, discussão e votação da inclusão, no Estatuto Social, da cláusula prevendo o acordo de acionistas da Companhia; e (vi) a ampla reforma do Estatuto Social.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia e, após o exame e discussão da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram o quanto segue:

(i) Aprovar a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o art. 130, $1ª, da LSA e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma do $2º do mesmo artigo da LSA.

(ii) No âmbito do aumento de capital

(a) aprovar o aumento do capital social da Sociedade de R$ 1.601.000,00 (um milhão, seiscentos e um mil reais) para R$ 16.600.938,80 (dezesseis milhões, seiscentos mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), mediante a criação e emissão de 255.101 (duzentas e cinquenta e cinco mil e cento e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, o que é totalmente subscrito e integralizado neste ato pela Acionista DX VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR, na forma do **Anexo I** ("Boletim de Subscrição").

(b) aprovar, em decorrência da deliberação acima, a alteração da Cláusula 5ª, do Estatuto Social, que passará a viger com a seguinte redação:

DS DS NGT

DocuSign Envelope ID: C70BF16C-48FF-4DB8-A8BC-0A232B3D8CF5

"Cláusula 5ª - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é R$ 16.600.938,80 (dezesseis milhões, seiscentos mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), dividido em 1.445.577 (um milhão, quatrocentas e quarenta e cinco mil, quinhentas e setenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal".

(iii) No âmbito da criação do Conselho de Administração

(a) aprovar a criação do Conselho de Administração, que será composto por 5 (cinco) membros efetivos, os quais tomam posse neste ato na forma do **anexo II** e, 5 (cinco) membros ouvintes, cuja eleição é facultativa, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, devendo a sua composição respeitar o quanto prescrito no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia.

(b) Aprovar, em decorrência da deliberação acima, a reforma do Estatuto Social, a fim de incluir a previsão do Conselho de Administração, conforme redação abaixo:

"CAPÍTULO VI – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 20ª – O Conselho de Administração será composto por até 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros ouvintes, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição. A composição do Conselho de Administração respeitará o acordo de acionistas da Companhia.

***Parágrafo Primeiro**: O Presidente do Conselho de Administração será nomeado pelo próprio Conselho de Administração, dentre seus membros, por maioria simples de voto.*

***Parágrafo Segundo**. Os membros ouvintes não terão direito à voto e, em hipótese alguma, poderão substituir os membros efetivos nas reuniões do Conselho de Administração, ainda que momentaneamente.*

***Parágrafo Terceiro**: Os membros ouvintes poderão fazer uso da palavra nas reuniões do Conselho de Administração, independentemente da presenta dos membros efetivos ou respectivos suplentes.*

***Cláusula 21ª**: Qualquer um dos conselheiros poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo acionista que o indicar, mediante notificação escrita e assinada a ser enviada aos demais acionistas da Companhia.*

***Parágrafo Primeiro**: Os Acionistas deverão realizar uma Assembleia Geral em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da referida notificação para formalizar a substituição de tal conselheiro, em conformidade com os termos da notificação.*

***Parágrafo Segundo**: Na hipótese de vacância temporária, destituição, renúncia, substituição ou qualquer outro evento que implique a necessidade de substituição de*

DS DS NGT

DocuSign Envelope ID: C70BF16C-48FF-4DB8-A8BC-0A232B5D8CF5

qualquer Conselheiro da Companhia, o Acionista que nomeou o membro em questão fará jus a nomear o respectivo substituto.

***Cláusula 22ª**: Os Conselheiros deverão se reunir pelo menos 4 (quatro) vezes ao ano, preferencialmente 1 (uma) vez por trimestre. O Presidente do Conselho de Administração ou o Diretor Presidente, convocará todas as reuniões do Conselho de Administração, por iniciativa própria, ou a pedido escrito de qualquer Conselheiro. Caso o Presidente do Conselho de Administração ou o Diretor Presidente deixe de convocar qualquer reunião solicitada por qualquer Conselheiro no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do respectivo pedido, o Conselheiro em questão passará a ter direito de convocar a reunião. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por e-mail, mediante o envio de edital de convocação contendo minimamente data, hora, local e ordem do dia, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de cada reunião. Até 2 (dois) dias antes de sua realização será enviada toda a documentação relacionada à ordem do dia. As formalidades de convocação poderão ser dispensadas por todos os Conselheiros por escrito ou mediante a presença de todos os Conselheiros na ocasião da deliberação.*

***Parágrafo Primeiro**: As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por telefone, videoconferência ou por quaisquer outros meios de reunião semipresencial ou digital aceitos por Lei, a pedido de qualquer de seus membros, e os votos poderão também ser manifestados por e-mail, caso necessário, mas sempre na forma escrita.*

***Parágrafo Segundo:** O quórum de instalação de qualquer reunião do Conselho de Administração será da maioria absoluta, não sendo necessária a presença dos Conselheiros Ouvintes para a sua instalação.*

***Cláusula 23ª:** O Conselho de Administração será competente para deliberar sobre as matérias a seguir previstas, sem prejuízo de qualquer outra matéria que a Lei atribua à sua competência. Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto e todas as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvado os itens dispostos nesta Cláusula, as quais estão sujeitas a quórum qualificado e deverão observar o quanto previsto em Acordo de Acionistas:*

(i) aprovação do Plano de Negócios e Orçamento Anual da Companhia;

(ii) composição da Diretoria Executiva ou mudança do escopo dos seus diretores;

(iii) salvo quando previamente estabelecido no Plano de Negócios e/ou orçamento aprovado nos termos do Acordo de Acionistas, remuneração e planos de incentivo dos executivos (bônus e programa de stock options) e, no caso de empregados, contratação e/ou alterações de empregados que envolvam, individualmente, remuneração bruta anual superior a R$300.000,00 (trezentos mil reais) para cada executivo, empregado ou colaborador e alterações que resultem em uma remuneração bruta anual superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo permitido, independente de voto afirmativo nos termos do Acordo de Acionistas, o reajuste de tal remuneração limitado à variação positiva do IPCA no período, podendo tal atualização ser realizada a cada 12 (doze) meses.

DS DS NGT

DocuSign Envelope ID: C70BF16C-48FF-4DB8-A8BC-0A232B5D8CF5

24.02.22

(iv) operações com partes relacionadas e/ou onde haja potencial conflito de interesses;

(v) alterações de práticas contábeis ou alteração do auditor externo;

(vi) realização de qualquer negócio, contrato ou operação entre a Companhia e qualquer pessoa que participe, direta ou indiretamente, do capital social da Companhia ou suas Partes Relacionadas, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia;

(vii) a celebração, pela Companhia, de acordos de acionistas ou de quotistas relativos à participação da Companhia em outras sociedades, incluindo quaisquer acordos que estejam relacionados à participação da Companhia em outras sociedades;

(viii) aprovação do encaminhamento de qualquer proposta para deliberação da Assembleia Geral;

(ix) nomeação, destituição e/ou substituição de Empresa de Auditoria para auditar a Companhia;

(x) operações com partes relacionadas e/ou onde haja potencial conflito de interesses;

(xi) constituição de reservas, fundos ou provisões contábeis com valor superior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais) ressalvadas aquelas obrigatórias por força de Lei;

(xii) aquisição, alienação ou oneração, pela Companhia, a qualquer título, de participação societária no capital social de outras sociedades (incluindo Coligadas e Controladas) que tenham o negócio da Companhia como objeto social, sejam elas existentes ou a serem constituídas, que envolvam valores superiores a R$1.000.000,00 (um milhão de reais), observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia;

(xiii) exceto se previsto no Plano de Negócios e/ou nos Orçamentos Anuais da Companhia, aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente, isoladamente ou em uma série de eventos, em um mesmo exercício social, relevantes e/ou que envolvam valores superiores a R$1.000.000,00 (um milhão de reais), observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia;

(xiv) exceto se previsto no Plano de Negócios e/ou nos Orçamentos Anuais da Companhia, celebração de contratos financeiros de qualquer natureza, cujo pagamento pela Companhia em um mesmo exercício social que envolvam valores superiores a R$1.000.000,00 (um milhão de reais); e

(xv) Adquirir ações ou quotas em outras sociedades empresárias, incluindo as quotas de SPEs de terceiros ou ainda aquelas constituídas pela Companhia exclusivamente para os negócios relacionados à atividade Negócios da Companhia, exceto para:

DS DS NGT

DocuSign Envelope ID: C70BF16C-48FF-4DB8-A8BC-0A232B5D8CF5

a. as operações das SPEs que totalizarem, individual ou em valor agregado, o montante de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a cada ano ou em montantes maiores caso sejam expressamente aprovadas nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia; e/ou

b. as operações das SPEs que superarem o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) desde que não haja, sob qualquer hipótese, (i) a obrigação de realizar o pagamento do referido valor por parte da Companhia e/ou (ii) de exercer a opção de compra das SPEs ou terrenos.

(iv) No âmbito da eleição dos membros do Conselho de Administração

(a) Aprovar, em virtude da instalação do Conselho de Administração deliberada acima, a eleição dos membros do Conselho de Administração, conforme abaixo:

- **RAUL GUIMARÃES GUARAGNA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.053.392, inscrito no CPF/ME sob o nº 109.566.958-33, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 1938, Terraço, Bairro Bela Vista, CEP 01310-942;

- **NICOLAOS GEORGIOS THEODORAKIS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade no 18.808.900-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob no 253.695.068-92, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Cardoso de Almeida, no 841, Apto. 151, Perdizes, CEP 05013-001;

- **FABIO DE BARROS PINHEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade no 428.391, inscrito no CPF/ME sob no 275.497.201-34, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Manuel de Gois, no 343, Jardim Guedala, CEP 05604-000;

- **IAN DOBEREINER**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade no 011.709.262-7, inscrito no CPF/ME sob no 078.271.437-41, domiciliado em Buenos Aires/Argentina, na Calle Mariscal Ramon Castilla no 3085, CABA;

- **LUCIA MARINA PESTANA LISBOA DE CASTRO REIS**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade no 11.207.301, inscrita no CPF/ME sob no 143.285.238-80, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Melo Alves, no 640/121, Cerqueira Cesar, CEP 01417- 010.

(v) No âmbito da alteração da forma de destinação do lucro líquido da Companhia

(b) aprovar a alteração da destinação do lucro líquido da Companhia, a fim de prever a destinação de 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício para a constituição da reserva legal, bem como a destinação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício aos Acionistas.

DS DS NGT

DocuSign Envelope ID: C70BF16C-48FF-4DB8-A8BC-0A232B5D8CF5

(c) Aprovar, em decorrência da deliberação acima, a reforma do Estatuto Social, a fim de incluir a seguinte redação:

> *"Cláusula 29ª – Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.*
>
> *Cláusula 30ª – Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.*
>
> ***Parágrafo Primeiro** - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionista, observada a legislação aplicável."*

(vi) No âmbito do acordo de acionistas

(a) Aprovar, em decorrência da formalização do acordo de acionistas da Companhia, a reforma do Estatuto Social, a fim de incluir a seguinte redação:

> *"CAPÍTULO XI – ACORDO DE ACIONISTAS*
>
> *Cláusula 33ª – A Companhia se obriga a observar os termos e condições de todo e qualquer acordo de acionistas regulando, dentre outras matérias, a composição e regras de funcionamento do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, compra e venda de ações, preferência para adquiri-las, exercício do direito a voto ou poder de controle da Companhia que sejam eventualmente celebrados por seus acionistas e arquivados em sua rede, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A.*
>
> *Cláusula 34ª – Em caso de conflito entre o presente estatuto social e eventual acordo de acionistas, deverá ser convocada e instalada uma Assembleia Geral conforme previsto neste estatuto social, com o objetivo de alterar o presente estatuto social e eliminar tal conflito".*

(vii) No âmbito da ampla reforma do Estatuto Social

(a) Aprovar, em decorrência das deliberações acima, a ampla reforma do Estatuto Social, o qual segue anexo ao presente instrumento para todos os efeitos legais, na forma do **Anexo III** ("Estatuto Social"), o qual será arquivado na sede da Companhia, registrado e publicado de forma eletrônica, sendo este último nos termos do artigo 294 da Lei nº 6.404/76, conforme alterado pela Lei Complementar 182/21.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou a assembleia encerrada e a presente ata lavrada, na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente: Nicolaos Georgios Theodorakis. Secretário: Magno de Souza Soares. **Acionistas Presentes**: (*Theopar Participações Eireli, representada por seu*

DS DS NGT

DocuSign Envelope ID: C70BF16C-48FF-4DB8-A8BC-0A232B5D8CF5

administrador, Sr. Nicolaos Georgios Theodorakis, Magno de Souza Soares, Nicolaos Georgios Theodorakis, Domingo Alberto Rodriguez Torregrosa, Fabio de Barros Pinheiro, Ian Erhard Dobereiner, Jacinto Luis Miotto Neto, Lucia Marina Pestana Lisboa de Castro Reis, Patrick Jacques Albert Ledoux, Paulo Henrique Viana Paz, Ricardo Augusto Martineli Loureiro, Wagner de Leo Paez e DX Ventures Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento No Exterior, representada por Valetec Capital Investimentos Ltda)

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo/SP 10 de dezembro de 2021

MESA:

DocuSigned by:
Nicolaos Georgios Theodorakis
FCC51869D525460...

Nicolaos Georgios Theodorakis
Presidente

DocuSigned by:
316C40BE8AD148D...

Magno de Souza Soares
Secretário

JUCESP
24 FEV 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
110.652/22-8

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

DocuSign Envelope ID: C70BF16C-48FF-4DB8-A8BC-0A232B5D8CF5

NOAH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME Nº 34.320.909/0001-49

ANEXO I

DATA: 10/12/2021	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
Boletim de subscrição de ações emitidas pela **NOAH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Freitas, nº 377, sala 905 B, bairro Paraíso, CEP 04006-051, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.320.909/0001-49 ("Companhia").	

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR	
Nome: DX VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR., neste ato representada por Valetec Capital Investimentos Ltda.	**CNPJ/ME:** 42.427.932/0001-65
Endereço: Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Sagitário, 138 – conjunto 407, Edifício 1, Sitio Tamboré Alphaville, CEP 06.473-073.	

AÇÕES SUBSCRITAS			
Quantidade de Ações	Tipo	Preço de Emissão	Valor Subscrito
85.033	ON	R$ 58,80	R$ 4.999.940,40
170.068	ON	R$ 58,80	R$ 9.999.998,40

FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO
85.033 ações ordinárias, nominativa e sem valor nominal, são integralizadas, nesta data, no valor total de R$ 4.999.940,40, em moeda corrente nacional, por meio da conversão do contrato de mútuo conversível, celebrado entre o subscritor e a Companhia em 20 de agosto de 2021 e 170.068 ações ordinárias, nominativa e sem valor nominal, são integralizadas, nesta data, no valor total de R$ 9.999.998,40, em moeda corrente nacional.

O subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

DocuSigned by: Luis Gustavo Ribeiro de Amorim Santos
7B8BD4DDB40A47C
DocuSigned by:
04B83D5D442D4C9

DX VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR.
p. Valetec Capital Investimentos Ltda Subscritor

DocuSigned by:
316C40BE8AD148D
DocuSigned by: Nicolaos Georgios Theodorakis
FCC51869D525460

NOAH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia

DS
DS NGT

DocuSign Envelope ID: C70BF16C-48FF-4DB8-A8BC-0A232B5D8CF5

NOAH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME Nº 34.320.909/0001-49
ANEXO II

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Na sede da **NOAH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Freitas, nº 377, sala 905 B, bairro Paraíso, CEP 04006-051, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.320.909/0001-49 ("Companhia"), é formalizada a eleição de **RAUL GUIMARÃES GUARAGNA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.053.392, inscrito no CPF/ME sob o nº 109.566.958-33, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 1938, Terraço, Bairro Bela Vista, CEP 01310-942, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, com um mandato de 1 (um) ano, conforme o presente termo, indicando, para os fins previstos no §2º do art. 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o endereço acima para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

O Conselheiro ora eleito declara sob as penas da lei, que (a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 10 de dezembro de 2021.

DocuSigned by:
Raul Guimarães Guaragna
CB9D05C166E5449...

RAUL GUIMARÃES GUARAGNA
Conselheiro Efetivo

DS DS NGT

DocuSign Envelope ID: C70BF16C-48FF-4DB8-A8BC-0A232B5D8CF5

JUCESP
24 02 22

NOAH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME Nº 34.320.909/0001-49
ANEXO II

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Na sede da **NOAH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Freitas, nº 377, sala 905 B, bairro Paraíso, CEP 04006-051, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.320.909/0001-49 ("Companhia"), é formalizada a eleição de **NICOLAOS GEORGIOS THEODORAKIS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade no 18.808.900-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob no 253.695.068-92, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Cardoso de Almeida, no 841, Apto. 151, Perdizes, CEP 05013-001, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, com um mandato de 1 (um) ano, conforme o presente termo, indicando, para os fins previstos no §2º do art. 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o endereço acima para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

O Conselheiro ora eleito declara sob as penas da lei, que (a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 10 de dezembro de 2021.

DocuSigned by:
Nicolaos Georgios Theodorakis
FCC51869D525460...

NICOLAOS GEORGIOS THEODORAKIS
Conselheiro Efetivo

DS DS NGT

DocuSign Envelope ID: C70BF16C-48FF-4DB8-A8BC-0A232B5D8C55

NOAH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME Nº 34.320.909/0001-49
ANEXO II

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Na sede da **NOAH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Freitas, nº 377, sala 905 B, bairro Paraíso, CEP 04006-051, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.320.909/0001-49 ("Companhia"), é formalizada a eleição de **FABIO DE BARROS PINHEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade no 428.391, inscrito no CPF/ME sob no 275.497.201-34, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Manuel de Gois, no 343, Jardim Guedala, CEP 05604-000;, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, com um mandato de 1 (um) ano, conforme o presente termo, indicando, para os fins previstos no §2º do art. 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o endereço acima para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

O Conselheiro ora eleito declara sob as penas da lei, que (a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 10 de dezembro de 2021.

DocuSigned by:
Fabio de Barros Pinheiro
C5FA43AFA12A4EB...

FABIO DE BARROS PINHEIRO
Conselheiro Efetivo

DS DS NGT

DocuSign Envelope ID: C70BF16C-48FF-4DB8-A8BC-0A232B5D8C55

NOAH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME Nº 34.320.909/0001-49
ANEXO II

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Na sede da **NOAH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Freitas, nº 377, sala 905 B, bairro Paraíso, CEP 04006-051, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.320.909/0001-49 ("Companhia"), é formalizada a eleição de **IAN DOBEREINER**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade no 011.709.262-7, inscrito no CPF/ME sob no 078.271.437-41, domiciliado em Buenos Aires/Argentina, na Calle Mariscal Ramon Castilla no 3085, CABA, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, com um mandato de 1 (um) ano, conforme o presente termo, indicando, para os fins previstos no §2º do art. 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o endereço acima para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

O Conselheiro ora eleito declara sob as penas da lei, que (a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 10 de dezembro de 2021.

DocuSigned by:
57447F19798240F...

IAN DOBEREINER
Conselheiro Efetivo

DS DS NGT

DocuSign Envelope ID: C70BF16C-48FF-4DB8-A8BC-0A232B5D8CF5

NOAH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME Nº 34.320.909/0001-49
ANEXO II

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Na sede da **NOAH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Freitas, nº 377, sala 905 B, bairro Paraíso, CEP 04006-051, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.320.909/0001-49 ("Companhia"), é formalizada a eleição de **LUCIA MARINA PESTANA LISBOA DE CASTRO REIS**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade no 11.207.301, inscrita no CPF/ME sob no 143.285.238-80, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Melo Alves, no 640/121, Cerqueira Cesar, CEP 01417- 010, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, com um mandato de 1 (um) ano, conforme o presente termo, indicando, para os fins previstos no §2º do art. 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o endereço acima para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

O Conselheiro ora eleito declara sob as penas da lei, que (a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 10 de dezembro de 2021.

DocuSigned by:
Lucia Marina Pestana Lisboa de Castro Reais
A9F9DF64B3FD45D...

LUCIA MARINA PESTANA LISBOA DE CASTRO REIS
Conselheiro Efetivo

DS DS NGT

DocuSign Envelope ID: C70BF16C-48FF-4DB8-A8BC-0A232B5D8CF5

24 02 22

NOAH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME Nº 34.320.909/0001-49
NIRE 35300580699

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Cláusula 1ª - A **NOAH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") será regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976), pelo seu Código de Ética e Conduta, Acordo de Acionistas e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Cláusula 2ª - A Companhia terá sua sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Freitas, nº 377, sala 905 B, bairro Paraíso, CEP 04006-051.

Parágrafo Único – A Companhia, a qualquer tempo, mediante deliberação da Diretoria, pode abrir, manter, transferir ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, a qual se dará por meio de ata de reunião da Diretoria.

Cláusula 3ª – A Companhia tem por objeto social (i) participação em outras sociedades, como quotista ou acionista; (ii) a incorporação, venda e conclusão da construção de empreendimentos imobiliários, diretamente ou por meio de sociedades controladas e investidas; (iii) compra, venda e permuta de imóveis próprios; (iv) aluguel de imóveis próprios; (v) loteamentos de empreendimentos imobiliários; (vi) prestação de serviços de desenvolvimento e estruturação de negócios imobiliários; (vii) prestação de serviços de consultoria financeira; e (viii) outras sociedades de participação, exceto holdings.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é R$ 16.600.938,80 (dezesseis milhões, seiscentos mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), dividido em 1.445.577 (um milhão, quatrocentas e quarenta e cinco mil, quinhentas e setenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da assembleia geral.

Parágrafo Segundo – Para fins de reembolso, o valor da ação será determinado com base no valor econômico da Companhia, apurado em avaliação procedida por empresa especializada indicada e escolhida em conformidade com o disposto no art. 45 da Lei das Sociedades por Ações.

DS DS NGT

DocuSign Envelope ID: C70BF16C-48FF-4DB8-A8BC-0A232B5D3CF5

24 02 22

Cláusula 6ª – É vedado aos Acionistas caucionar ou, de qualquer forma, penhorar ou onerar suas ações representativas do capital social da Companhia, no todo ou em parte, salvo se aprovado pelos demais acionistas representando a totalidade do capital social.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 7ª - A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A assembleia geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os Acionistas.

Parágrafo Segundo - A assembleia geral será instalada, em primeira convocação, pela maioria dos Acionistas presentes e em segunda convocação, por qualquer número. Ela será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer outro Diretor indicado pela maioria dos acionistas presentes. O presidente da assembleia geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo Terceiro - Antes de instalar-se a assembleia geral, os Acionistas assinarão o "Livro de Presença de Acionistas", informando seu nome e residência e a quantidade de ações de que forem titulares.

Parágrafo Quarto - A lista dos Acionistas presentes será encerrada pelo presidente da mesa, logo após a instalação da assembleia geral.

Parágrafo Quinto - Os Acionistas que comparecerem à assembleia geral após o encerramento da lista de Acionistas presentes poderão participar da reunião, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.

Parágrafo Sexto - As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste estatuto.

Cláusula 8ª - Caberá à assembleia geral deliberar acerca das matérias previstas na Lei das Sociedades Anônimas, e das matérias eventualmente submetidas pela Diretoria.

Parágrafo Único: Os seguintes atos somente serão realizados pela Companhia mediante a aprovação prévia em reunião da Assembleia Geral da Companhia:

(i) alienação de ativos tangíveis e/ou intangíveis relevantes da Companhia ou em montante superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), assim como a alienação de marcas, patentes, nomes de domínio e outros registros de natureza intelectual da Companhia;

(ii) realização de investimentos (CAPEX) que somados ultrapassem, por exercício social, o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que deverá ser atualizado ao final de cada exercício

DS DS NGT

DocuSign Envelope ID: C70BF16C-48FF-4DB8-A8BC-0A232B5D3CF5

social pelo IGP-M, ou o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do faturamento bruto anual da Companhia, salvo se previstos no Plano de Negócios ou no Orçamento Anual;

(iii) obtenção de empréstimos ou financiamentos pela Companhia que somados ultrapassem o montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por exercício social, valor este que deverá ser atualizado, ao final de cada exercício social, pelo IGP-M, salvo se previsto no Plano de Negócios ou no Orçamento Anual;

(iv) prestação, pela Companhia, de garantias de qualquer natureza sobre obrigações de terceiros;

(v) celebração, pela Companhia, de contratos com partes relacionadas e/ou onde haja potencial conflito de interesses;

(vi) renúncia a quaisquer direitos relevantes pela Companhia ou direitos envolvendo valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), incluindo em relação a reivindicações, créditos ou recebíveis da Companhia;

(vii) Salvo quando previamente estabelecido no Plano de Negócios e/ou orçamento aprovado, remuneração e planos de incentivo dos executivos (bônus e programa de stock options) e, no caso de empregados, contratação e/ou alterações de empregados que envolvam, individualmente, remuneração bruta anual superior a R$300.000,00 (trezentos mil reais) para cada executivo, empregado ou colaborador e alterações que resultem em uma remuneração bruta anual superior a R$ $300.000,00 (trezentos mil reais), sendo permitido, o reajuste de tal remuneração limitado à variação positiva do IPCA no período, podendo tal atualização ser realizada a cada 12 (doze) meses; e,

(viii) aprovação e alteração do Plano de Negócios e do Orçamento Anual da Companhia.

Cláusula 9ª - A assembleia geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do Acionista ou Grupo de Acionistas que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Disposições Gerais

Cláusula 10ª - A administração da Companhia compete à diretoria.

Cláusula 11ª - Os membros da diretoria devem ser investidos nos respectivos cargos dentro de trinta dias a contar das respectivas datas de nomeação, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual tiverem sido eleitos, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto Social, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Único - A assembleia geral fixará, de forma individual ou global, a remuneração dos administradores e dos membros dos comitês de assessoramento da Companhia.

DS DS NGT

DocuSign Envelope ID: C70BF16C-48FF-4DB8-A8BC-0A232B5D8CF5

Cláusula 12ª – No desempenho de suas funções e como parâmetro do cumprimento de seus deveres e responsabilidades legais, os órgãos da administração da Companhia deverão se pautar estritamente pela observância dos seguintes princípios e diretrizes, sem prejuízo de outros que venham a ser sugeridos por comitês de assessoria e aprovados pela assembleia geral:

a. a administração da Companhia será desempenhada de forma profissional, alinhada com o interesse dos acionistas;

b. os poderes conferidos aos órgãos da administração por este Estatuto Social, serão exercidos em estrita consonância com o melhor interesse da Companhia, dos seus acionistas como um todo e com os demais princípios aqui estabelecidos;

c. a existência dos poderes referidos na alínea (b) acima tem como fundamento o interesse dos acionistas como um todo, e a sua única função é o atendimento e a maximização de tais interesses, caso sejam necessários em vista da continuidade da Companhia e geração de valor no longo prazo;

d. os poderes referidos na alínea (b) acima não poderão ser utilizados, em hipótese alguma, em benefício particular de qualquer acionista, administrador ou grupo de administradores;

e. os poderes e seus objetivos elencados acima não serão entendidos como, e não têm a função de servir de óbice à formação de um poder de controle por acionista ou grupo de acionistas definido, devendo a Diretoria exercer suas competências previstas neste Estatuto Social de maneira que seja propícia a gerar maior valor aos acionistas da Companhia, no horizonte de tempo que entender que atenda ao melhor interesse dos acionistas considerados como um todo;

f. a administração da Companhia será desempenhada de forma transparente, com ampla prestação interna e externa das informações exigidas pelas normas legais, regulamentares ou por este Estatuto Social;

g. o estrito cumprimento da lei, das normas contábeis e dos mais rígidos padrões de ética será observado por todos os membros da administração da Companhia no desempenho de suas funções, sendo eles responsáveis por garantir que os demais empregados e colaboradores da Companhia e de suas controladas atendam aos mesmos padrões;

h. a remuneração dos membros da administração da Companhia e dos seus empregados de alto escalão deverá incentivar sobretudo a geração de resultados e a criação de valor no longo prazo, bem como a retenção de talentos, devendo ser estruturada de maneira a impedir qualquer tipo de privilégio, distorção com relação aos padrões do mercado ou mecanismo que dificulte ou prejudique a consecução do interesse social;

i. a administração será responsável por desenvolver políticas e práticas internas aptas a atrair e reter os melhores talentos e fazer com que a Companhia disponha de recursos humanos altamente qualificados, também incentivando o cumprimento de metas e promovendo a meritocracia; e

j. nenhum membro da administração poderá ter acesso a informações, participar de reuniões de quaisquer órgãos da administração, exercer o voto ou de qualquer forma intervir nos assuntos em que

DS DS NGT

DocuSign Envelope ID: C70BF16C-48FF-4DB8-A8BC-0A232B5D8CF5

esteja, direta ou indiretamente, em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia ou quando possa ser particularmente beneficiado sob qualquer forma.

k. a orientação geral dos negócios da Companhia;

l. definição das diretrizes estratégicas que devem nortear a elaboração do Orçamento Anual e do plano de negócios da Companhia, a serem elaborados pela Diretoria;

m. eleição e destituição dos diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto Social e garantindo que os cargos sejam sempre ocupados por pessoas preparadas, familiarizadas com as atividades da Companhia, com reputação ilibada e aptas a implementar seus planos de negócios, seus objetivos de longo prazo, e a garantir a continuidade da Companhia; e,

n. fixação dos critérios gerais de remuneração e as políticas de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e/ou nas vendas) dos administradores e dos ocupantes de cargos de direção da Companhia.

Diretoria

Cláusula 13ª - A diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Cláusula 14ª - A diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério do diretor presidente, que também presidirá a reunião, para tratar de aspectos operacionais ou estratégicos.

Parágrafo Único - A reunião da diretoria instalar-se-á com a presença de diretores que representem a maioria dos membros da diretoria.

Cláusula 15ª - Ocorrendo vacância de cargo de diretor, ou impedimento do titular, caberá à assembleia geral eleger um novo diretor ou designar o substituto dentre os diretores restantes, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos.

Cláusula 16ª - A diretoria é composta por até 05 (cinco) diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pela assembleia geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Cláusula 17ª - Os diretores da Companhia adotarão as designações de diretor presidente e diretor financeiro, podendo haver cumulação de funções.

Parágrafo Único - Compete à Diretoria da Companhia:

(i) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, com base na orientação geral do conselho de administração;

DS DS NGT

DocuSign Envelope ID: C70BF16C-48FF-4DB8-A8BC-0A232B5D3CF5

(ii) representar a Companhia perante acionistas, investidores, clientes, imprensa, sociedade e órgãos legais, empresariais e governamentais, resguardando os interesses da organização e zelando pela sua imagem;

(iii) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia, assim como demais atribuições que lhe forem conferidas pela assembleia geral;

(iv) responder pelo controle e gestão orçamentária da Companhia, acompanhando indicadores e analisando relatórios para consolidação do orçamento, visando garantir o alcance das metas de orçamento e prover informações gerenciais de qualidade;

(v) submeter à apreciação da assembleia geral, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, responsabilizando-se pelo seu conteúdo;

(vi) planejar, gerir, identificar e coordenar a aquisição de imóveis para o desenvolvimento de novos empreendimentos pela Companhia;

(vii) planejar, supervisionar e coordenar a constituição de incorporações e loteamentos de novos empreendimentos imobiliários pela Companhia;

(viii) propor e negociar a participação da Companhia em sociedades de propósito específico e a celebração de contratos com parceiros, tudo com vistas ao desenvolvimento de novos empreendimentos imobiliários;

(ix) garantir a correta observação e cumprimento da legislação e requisitos ambientais em compra de terrenos, compra de participações ou lançamentos de empreendimentos; e

(x) seguir as diretrizes do planejamento estratégico de curto, médio e longo prazos e políticas de governança da companhia, visando garantir os resultados financeiros e mercadológicos estipulados pelo conselho de administração;

(xi) A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele;

(xii) Execução do Plano de Negócios e orçamento anual aprovados pela Assembleia Geral;

(xiii) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;

(xiv) representar a Companhia, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral;

(xv) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral, bem como sobre divergências entre seus membros; e,

(xvi) abrir e encerrar contas bancárias da Companhia, bem como assinar cheques, recibos e quitações.

DS DS NGT

DocuSign Envelope ID: C70BF16C-48FF-4DB8-A8BC-0A232B5D3CF5

JUCESP
24.02.22

Cláusula 18ª - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

(a) do Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor; ou

(b) do Diretor Presidente em conjunto com um procurador com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá ser representada isoladamente pelo Diretor Presidente, ou pelo Diretor Financeiro, ou por procurador com poderes específicos, sem as formalidades previstas nesta cláusula 18ª, na prática dos seguintes atos:

(a) para fins de citação ou notificação judicial, prestação de depoimento pessoal ou representação da Companhia em juízo e em processos administrativos;

(b) representação da Companhia em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;

(c) prática de atos de rotina administrativa, inclusive perante órgãos públicos, municipais, estaduais, federais e do Distrito Federal, ambientais, instituições financeiras, sociedades de economia mista, autarquias, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Caixa Seguros, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza, e cartórios em geral; e

(d) Pagamentos de fornecedores cujo montante individual, por nota fiscal emitida, seja de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Segundo - As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por quaisquer Diretores em conjunto com o Diretor Presidente, estabelecendo os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais e/ou processuais administrativos, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

Comitês Consultivos

Cláusula 19ª – A Assembleia Geral poderá determinar a criação de comitês que funcionarão como órgãos de assessoramento, que deverão, no âmbito de suas competências, fornecer subsídios às decisões do conselho de administração e, se este assim determinar, auxiliar a diretoria na implementação de políticas internas aprovadas pelo conselho de administração, cada qual dentro de suas atribuições específicas.

CAPÍTULO VI – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 20ª – O Conselho de Administração será composto por até 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros ouvintes, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição. A composição do Conselho de Administração respeitará o acordo de acionistas da Companhia.

Parágrafo Primeiro: O Presidente do Conselho de Administração será nomeado pelo próprio Conselho de Administração, dentre seus membros, por maioria simples de voto.

DS DS NGT

DocuSign Envelope ID: C70BF16C-48FF-4DB8-A8BC-0A232B5D8CF5

Parágrafo Segundo. Os membros ouvintes não terão direito à voto e, em hipótese alguma, poderão substituir os membros efetivos nas reuniões do Conselho de Administração, ainda que momentaneamente.

Parágrafo Terceiro: Os membros ouvintes poderão fazer uso da palavra nas reuniões do Conselho de Administração, independentemente da presenta dos membros efetivos ou respectivos suplentes.

Cláusula 21ª: Qualquer um dos conselheiros poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo acionista que o indicar, mediante notificação escrita e assinada a ser enviada aos demais acionistas da Companhia.

Parágrafo Primeiro: Os Acionistas deverão realizar uma Assembleia Geral em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da referida notificação para formalizar a substituição de tal conselheiro, em conformidade com os termos da notificação.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de vacância temporária, destituição, renúncia, substituição ou qualquer outro evento que implique a necessidade de substituição de qualquer Conselheiro da Companhia, o Acionista que nomeou o membro em questão fará jus a nomear o respectivo substituto.

Cláusula 22ª: Os Conselheiros deverão se reunir pelo menos 4 (quatro) vezes ao ano, preferencialmente 1 (uma) vez por trimestre. O Presidente do Conselho de Administração ou o Diretor Presidente, convocará todas as reuniões do Conselho de Administração, por iniciativa própria, ou a pedido escrito de qualquer Conselheiro. Caso o Presidente do Conselho de Administração ou o Diretor Presidente deixe de convocar qualquer reunião solicitada por qualquer Conselheiro no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do respectivo pedido, o Conselheiro em questão passará a ter direito de convocar a reunião. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por e-mail, mediante o envio de edital de convocação contendo minimamente data, hora, local e ordem do dia, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de cada reunião. Até 2 (dois) dias antes de sua realização será enviada toda a documentação relacionada à ordem do dia. As formalidades de convocação poderão ser dispensadas por todos os Conselheiros por escrito ou mediante a presença de todos os Conselheiros na ocasião da deliberação.

Parágrafo Primeiro: As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por telefone, videoconferência ou por quaisquer outros meios de reunião semipresencial ou digital aceitos por Lei, a pedido de qualquer de seus membros, e os votos poderão também ser manifestados por e-mail, caso necessário, mas sempre na forma escrita.

Parágrafo Segundo: O quórum de instalação de qualquer reunião do Conselho de Administração será da maioria absoluta, não sendo necessária a presença dos Conselheiros Ouvintes para a sua instalação.

Cláusula 23ª: O Conselho de Administração será competente para deliberar sobre as matérias a seguir previstas, sem prejuízo de qualquer outra matéria que a Lei atribua à sua competência. Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto e todas as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvado os itens dispostos nesta Cláusula, as quais estão sujeitas a quórum qualificado e deverão observar o quanto previsto em Acordo de Acionistas:

DS DS NGT

DocuSign Envelope ID: C70BF16C-48FF-4DB8-A8BC-0A232B5D8CF5

(i) aprovação do Plano de Negócios e Orçamento Anual da Companhia;

(ii) composição da Diretoria Executiva ou mudança do escopo dos seus diretores;

(iii) salvo quando previamente estabelecido no Plano de Negócios e/ou orçamento aprovado nos termos do Acordo de Acionistas, remuneração e planos de incentivo dos executivos (bônus e programa de stock options) e, no caso de empregados, contratação e/ou alterações de empregados que envolvam, individualmente, remuneração bruta anual superior a R$300.000,00 (trezentos mil reais) para cada executivo, empregado ou colaborador e alterações que resultem em uma remuneração bruta anual superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo permitido, independente de voto afirmativo nos termos do Acordo de Acionistas, o reajuste de tal remuneração limitado à variação positiva do IPCA no período, podendo tal atualização ser realizada a cada 12 (doze) meses.

(iv) operações com partes relacionadas e/ou onde haja potencial conflito de interesses;

(v) alterações de práticas contábeis ou alteração do auditor externo;

(vi) realização de qualquer negócio, contrato ou operação entre a Companhia e qualquer pessoa que participe, direta ou indiretamente, do capital social da Companhia ou suas Partes Relacionadas, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia;

(vii) a celebração, pela Companhia, de acordos de acionistas ou de quotistas relativos à participação da Companhia em outras sociedades, incluindo quaisquer acordos que estejam relacionados à participação da Companhia em outras sociedades;

(viii) aprovação do encaminhamento de qualquer proposta para deliberação da Assembleia Geral;

(ix) nomeação, destituição e/ou substituição de Empresa de Auditoria para auditar a Companhia;

(x) operações com partes relacionadas e/ou onde haja potencial conflito de interesses;

(xi) constituição de reservas, fundos ou provisões contábeis com valor superior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais) ressalvadas aquelas obrigatórias por força de Lei;

(xii) aquisição, alienação ou oneração, pela Companhia, a qualquer título, de participação societária no capital social de outras sociedades (incluindo Coligadas e Controladas) que tenham o negócio da Companhia como objeto social, sejam elas existentes ou a serem constituídas, que envolvam valores superiores a R$1.000.000,00 (um milhão de reais), observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia;

(xiii) exceto se previsto no Plano de Negócios e/ou nos Orçamentos Anuais da Companhia, aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente, isoladamente ou em uma série de eventos, em um mesmo exercício social, relevantes e/ou que envolvam valores superiores a R$1.000.000,00 (um milhão de reais), observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia;

DS DS NGT

DocuSign Envelope ID: C70BF16C-48FF-4DB8-A8BC-0A23235D8CF5

(xiv) exceto se previsto no Plano de Negócios e/ou nos Orçamentos Anuais da Companhia, celebração de contratos financeiros de qualquer natureza, cujo pagamento pela Companhia em um mesmo exercício social que envolvam valores superiores a R$1.000.000,00 (um milhão de reais); e

(xv) Adquirir ações ou quotas em outras sociedades empresárias, incluindo as quotas de SPEs de terceiros ou ainda aquelas constituídas pela Companhia exclusivamente para os negócios relacionados à atividade Negócios da Companhia, exceto para:

a. as operações das SPEs que totalizarem, individual ou em valor agregado, o montante de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a cada ano ou em montantes maiores caso sejam expressamente aprovadas nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia; e/ou,

b. as operações das SPEs que superarem o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) desde que não haja, sob qualquer hipótese, (i) a obrigação de realizar o pagamento do referido valor por parte da Companhia e/ou (ii) de exercer a opção de compra das SPEs ou terrenos.

CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

Cláusula 24ª – O conselho fiscal será não permanente, sendo instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. O funcionamento do conselho fiscal terminará na primeira assembleia geral ordinária após a sua instalação, podendo seus membros serem reeleitos.

Cláusula 25ª – O conselho fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo Primeiro - A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger.

Parágrafo Segundo - A posse dos membros do conselho fiscal está condicionada à prévia subscrição do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto Social, a ser lavrado no Livro de Atas do Conselho Fiscal, além do atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Cláusula 26ª – O conselho fiscal reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS RESULTADOS E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS

Cláusula 27ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social e de cada trimestre civil serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

DS DS NGT

DocuSign Envelope ID: C70BF16C-48FF-4DB8-A8BC-0A232B5D8CF5

Cláusula 28ª - A Companhia, por deliberação da Diretoria e/ou da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia, por deliberação da assembleia geral, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá efetuar o pagamento de juros sobre o capital próprio, a crédito dos dividendos anuais ou intermediários.

Parágrafo Segundo – Os dividendos e juros sobre o capital próprio distribuídos nos termos desta cláusula serão imputados ao dividendo obrigatório.

Cláusula 29ª – Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Cláusula 30ª – Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionista, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO IX – DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Cláusula 31ª – A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação e o conselho fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação. A eleição do liquidante, ou liquidantes, e a fixação de seus poderes e remuneração caberá à Assembleia Geral.

CAPÍTULO X – ARBITRAGEM

Cláusula 32ª – A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Arbitragem Brasil – Canadá, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda de sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de iniciar o procedimento de arbitragem, deverá ser remetido ao Poder Judiciário.

CAPÍTULO XI – ACORDO DE ACIONISTAS

Cláusula 33ª – A Companhia se obriga a observar os termos e condições de todo e qualquer acordo de acionistas regulando, dentre outras matérias, a composição e regras de funcionamento do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, compra e venda de ações, preferência para adquiri-las,

DS DS NGT

DocuSign Envelope ID: C70BF16C-48FF-4DB8-A8BC-0A232B5D8CF5

exercício do direito a voto ou poder de controle da Companhia que sejam eventualmente celebrados por seus acionistas e arquivados em sua rede, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A.

Cláusula 34ª – Em caso de conflito entre o presente estatuto social e eventual acordo de acionistas, deverá ser convocada e instalada uma Assembleia Geral conforme previsto neste estatuto social, com o objetivo de alterar o presente estatuto social e eliminar tal conflito.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 35ª – A Companhia observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do art. 118 da Lei 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos.

* * * * *

DS DS NGT

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C70BF16C48FF4DB8A8BC0A232B5D8CF5 Status: Concluído

Assunto: DocuSign: v1 - AGE - Aumento de Capital Instalação do CA e Eleição do Conselho vfinal (v. marc...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 25 Assinaturas: 11

Certificar páginas: 6 Rubrica: 50

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:
BVA - Barreto Veiga Advogados
Rua Fidêncio Ramos, 160, CONJ 1501 Bairro: Vila Olímpia
SÃO PAULO, SP 04551-010
socios@bvalaw.com.br
Endereço IP: 187.116.80.69

Rastreamento de registros

Status: Original
10/12/2021 15:25:01

Portador: BVA - Barreto Veiga Advogados
socios@bvalaw.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Magno de Souza Soares magno@noahtech.com.br CFO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 316C40BE8AD148D... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 189.68.183.241 Assinado com o uso do celular	Enviado: 10/12/2021 16:21:04 Visualizado: 10/12/2021 16:21:57 Assinado: 10/12/2021 16:26:17
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 10/12/2021 16:21:57 ID: b3c63a4b-640c-48ff-a77e-ed7c8b3846bd		
Nicolaos Georgios Theodorakis nico@noahtech.com.br CEO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Nicolaos Georgios Theodorakis FCC51869D525460... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.62.44.178	Enviado: 10/12/2021 16:21:04 Visualizado: 10/12/2021 16:56:37 Assinado: 10/12/2021 16:57:49
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 10/12/2021 16:56:37 ID: a2be4b76-2b96-4afd-b00f-0a98c61e8091		
Fabio de Barros Pinheiro fabiopinheiro@live.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Fabio de Barros Pinheiro C5FA43AFA12A4EB... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.153.50.78	Enviado: 10/12/2021 16:57:56 Reenviado: 11/12/2021 16:18:04 Visualizado: 12/12/2021 14:19:52 Assinado: 12/12/2021 14:20:49
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 20/08/2021 17:26:20 ID: 7995ee78-5dd6-497b-9d5e-2f42c67070c6		
Ian Dobereiner ian.dobereiner@raizen.com.ar Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 57447F19798240F... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 181.120.132.30	Enviado: 10/12/2021 16:57:57 Reenviado: 11/12/2021 16:18:04 Visualizado: 12/12/2021 08:23:15 Assinado: 12/12/2021 08:23:35
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 21/08/2021 08:29:20 ID: ad128306-483d-45c0-ab59-c02a6cd9add7		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Lucia Marina Pestana Lisboa de Castro Reais lucia.lisboa@givaudan.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Lucia Marina Pestana Lisboa de Castro Reais A9F9DF64B3FD45D... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.106.43.159	Enviado: 10/12/2021 16:57:56 Reenviado: 11/12/2021 16:18:05 Visualizado: 12/12/2021 05:50:13 Assinado: 12/12/2021 08:36:42
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 12/12/2021 08:00:11 ID: f150f46f-14db-4ca9-9327-6aeeddcebdfa		
Luis Gustavo Ribeiro de Amorim Santos luis.amorim@valetec.com.br Managing Partner Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Luis Gustavo Ribeiro de Amorim Santos 7B8BD4DD640A47C... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 152.249.37.252	Enviado: 10/12/2021 16:57:55 Visualizado: 11/12/2021 05:24:21 Assinado: 11/12/2021 05:24:36
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 11/12/2021 05:24:21 ID: 88fc8b9a-728d-4aad-9545-e93accd61d1b		
Peter Quadros Seiffert peter.seiffert@valetec.com.br CEO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 04883D5D442D4C9... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 189.27.221.222 Assinado com o uso do celular	Enviado: 10/12/2021 16:57:56 Visualizado: 10/12/2021 17:11:03 Assinado: 10/12/2021 17:12:53
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 10/12/2021 17:11:03 ID: dac50397-0bb9-4341-a798-4bf7258ac3ad		
Raul Guimarães Guaragna raul.guaragna@dex.co Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Raul Guimarães Guaragna CB9D05C166E5449... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.44.85.170	Enviado: 10/12/2021 16:57:57 Reenviado: 11/12/2021 16:18:05 Reenviado: 13/12/2021 10:31:16 Visualizado: 13/12/2021 11:19:02 Assinado: 13/12/2021 11:20:06
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 13/12/2021 11:19:02 ID: 2c75a573-953a-4d97-b5aa-7102ca958d56		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Carolina Perroni Sanvicente carolina@pssadv.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	**Copiado**	Enviado: 10/12/2021 16:21:03 Visualizado: 10/12/2021 16:26:23
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Aceito: 30/08/2021 12:34:49 ID: 0da12a2e-0a2a-46c6-8032-a2813d74091c		
Daniel Aguilar Andrijic Malandrin daniel.malandrin@valetec.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 10/12/2021 17:49:07 ID: 817db709-d910-4113-94c4-aa991e991e04	**Copiado**	Enviado: 10/12/2021 16:21:02 Visualizado: 10/12/2021 16:39:36

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/12/2021 16:21:03
Entrega certificada	Segurança verificada	13/12/2021 11:19:02
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/12/2021 11:20:06
Concluído	Segurança verificada	13/12/2021 11:20:06

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, BVA Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact BVA Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: socios@bvalaw.com.br

To advise BVA Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at socios@bvalaw.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from BVA Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to socios@bvalaw.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with BVA Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to socios@bvalaw.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify BVA Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by BVA Advogados during the course of your relationship with BVA Advogados.